



Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0102.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0102.001/2021
CARTA CONVITE Nº 008/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 19/02/ 2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.01032021.11.0082021

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA **M. A. DE OLIVEIRA MARTINS – ME**, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato representado pela Sra. Lidiane Pereira da Silva, Secretária de Finanças e Planejamento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa M. A. DE OLIVEIRA MARTINS – ME (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS), CNPJ: 26.877.844/0001-09, Rua Comprida, Nº 26, Sala 02, Comprida. São Domingos do Maranhão - MA neste ato representado pela Sra. Maria Aparecida de Oliveira Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 027752672004-5 SSP/MA e do CPF nº 062.614.453-11, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **02.0102.001/2021**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.01032021.11.0082021**, regido pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste é a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Secretaria de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de CARTA CONVITE n.º 008/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo fixo o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executa os serviços, na sede da Prefeitura Municipal, devendo o contrato dispor de um funcionário qualificado para a execução dos serviços durante a semana e junto a CPL, como também no acompanhamento das licitações que venham a serem realizadas, atendendo ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA dos serviços e condições deste Contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega dos serviços, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de REFERÊNCIA;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços executados;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, no prazo de 10 (Dez) meses, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços, limitando-se os serviços em 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO– Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0102.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do CARTA CONVITE nº 003/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

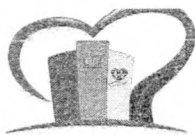
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Capinzal do Norte- MA, em 01 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

07.0102.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

M. A. DE OLIVEIRA MARTINS (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM
LICITAÇÕES E CONTRATOS)
CNPJ: nº 26.877.844/0001-09
Representante: Maria Aparecida de Oliveira Martins, CPF nº 062.614.453-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF 046.975.723-00

CPF 001.730.513-46

EXTRATO DE CONTRATO

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2021 Partes: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA GRANDE/MA e POSTO MORROS LTDA-MA, CNPJ: 03.656.588/0001-24. Objeto: Aquisição de combustíveis, para fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados domingos e feriados, de forma parcelada de combustíveis: gasolina comum; óleo diesel comum; óleo diesel S10, visando o atendimento da frota das Secretarias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 18/03/2021 a 31/12/2021. Valor: R\$ 205.320,00 (duzentos e cinco mil trezentos e vinte reais). Data da Assinatura: 18 de Março de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 009/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2021 Partes: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA GRANDE/MA e POSTO MORROS LTDA-MA, CNPJ: 03.656.588/0001-24. Objeto: Aquisição de combustíveis, para fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados domingos e feriados, de forma parcelada de combustíveis: gasolina comum; óleo diesel comum; óleo diesel S10, visando o atendimento da frota das Secretarias vinculadas a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA. Prazo de Vigência do Contrato: 18/03/2021 a 31/12/2021. Valor: R\$ 415.640,00 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 18 de Março de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 009/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Recurso: Próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.01032021.11.0052021. CARTA CONVITE Nº 005/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento OBJETO: prestação de serviços em perfuração de poço artesiano nos bairros Terreiroiro e Bela Vista na sede do Município. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021. CONTRATADO: CONTRUTORA TALENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.919/0001-73, Rua Jose Vieira Passos, nº 110, Centro. Anapurus - MA. REPRESENTANTE: Altair Claudino da Silva, portador da carteira de identidade nº 8450797-8 SSP/MA e do CPF: 627.793.463-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ 307.005,40 (Trezentos e sete mil, cinco reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020602 - SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTOS - S.A.A.E.; Projeto/Atividade: 17.122.0002.2028.0000 - MANUTENÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO S.A.A.E.; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTRAS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.01032021.11.0082021. CARTA CONVITE Nº 008/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento presencial de procedimentos licitatórios nas diversas modalidades junto a CPL/Pregoeiro/Equipe de apoio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021. CONTRATADO: M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS), CNPJ: 26.877.844/0001-09, Rua Comprida, Nº 26, Sala 02, Comprida, São Domingos do Maranhão - MA. REPRESENTANTE: Maria Aparecida de Oliveira Martins, CPF nº 062.614.453-11. VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo fixo o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020301 - Secretaria Municipal de Administração, Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Processo Administrativo nº 9/2021
A Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu/MA torna público aos interessados que fará Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS. Tipo menor preço global. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação Asfáltica, no município de Conceição do Lago Açu/MA. ABERTURA: 19 de abril de 2021 às 09:00 (nove) horas. As empresas interessadas poderão obter o Edital de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, mediante entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, na Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu, situada à Rua do Comércio, s/n, Centro pelo site portal.conceicaodolagoacu.ma.gov.br; tce.ma.gov.br/sacop ou solicitando através do e-mail cpl.cla@hotmail.com.

Conceição do Lago Açu - MA, 29 de março de 2021.
ELIEL PINHEIRO PEREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 012/2021, Pregão Presencial SRP nº 003/2021/CPL PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 27.125.949/0001-74. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios que formam a base da produção de merenda escolar, para atendimento da Rede de Ensino do Município de Fernando Falcão - MA. ASSINATURA: 25 de março de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 05; Projeto Ativ. 12.122.0052.2023.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 0.1.01.11.11-001.001. Unid. Gestora 02 05; Projeto Ativ. 12.306.0251.2028.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 01.15.11.12-001.002. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 595.275,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021, a contar de 25 de março de 2021. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Francisco Gomes Pereira Neto. Fernando Falcão/MA, 24 de março de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019-SEAMO, firmado em 11.03.2019, com a empresa ON CABO LTDA-ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de telecomunicação, para prestar serviços de fornecimento, implementação e manutenção de conectividade IP (internet/protocol) fixos, que interligue a intranet entre todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, assim como atender eventos externos e disponibilizar o acesso à internet, via Wi-Fi, de forma gratuita à sociedade em alguns espaços públicos, tais como praças e pontos de parada de transporte coletivo. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 11/03/2021 a 11/03/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo 02.04.00.0107/2021-SEAMO. VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 11/03/2022. VALOR: R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO 02.04.00.04.122.0029.2077.0000. Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria. Natureza: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pl. Ficha: 375. Fonte: 0.1.00.001.001. Valor R\$ 2.185.200,00 (Dois milhões e cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais). 02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS - 02.19.00.10.302.0127.2620.0000 - Assistência Hospitalar (CEMI). Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1597. Fonte: 14. 02.19.00.10.302.0090.2282.0000 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1445. Fonte: 14. 02.19.00.10.302.0125.2274.0000. Manutenção das Atividades e Projetos do HMI e HII. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1475. Fonte: 14. 02.19.00.10.301.0086.2263.0000. Promovendo a Saúde na Atenção Básica. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1372. Fonte: 14. 02.19.00.10.305.0094.2603.0000. Vigilância Epidemiológica em Saúde - Manutenção. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1674. Fonte: 14. 02.19.00.10.304.0094.2515.0000. Vigilância Sanitária e Ambiental. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1624. Fonte: 14. 02.19.00.10.302.0127.2614.0000 - Programa de Qualificação do CAPS (Saúde Mental). Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1565. Fonte: 14. 02.19.00.10.305.0094.2514.0000 - Centro de Controle de Zoonoses. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1658. Fonte: 14. 02.04.00.10.302.0127.2271.0000 - Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1518. Fonte: 14. 02.19.00.10.305.0094.2330.0000. Laboratório Municipal de Endemias (HANSENIASE). Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1654. Fonte: 14. Valor total R\$ 1.116.000,00 (Um milhão e cento e dezesseis mil reais). 02.08 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED 02.08.00.12.361.0041.2118.0000. Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 572. Fonte: 00 - MDE. 02.09.00.12.361.0043.2628.0000. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 572. Fonte: Recursos do FUDEB (40%). Valor R\$ 2.628.000,00 (Um milhão e seiscentos e vinte e oito mil reais). 02.18 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES. 02.18.00.08.241.0155.2657.0000. Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos. Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1131. Fonte: 0.1.29.005.001. 02.18.00.08.244.0158.2675.0000 - Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - CENTRO POP. Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1282. Fonte: 0.1.29.005.001. Ficha: 1282. Fonte: 0.01.29.005.001. 02.18.00.08.122.0155.2655.0000. Manutenção de Serviços de Proteção e Atendimento Integral à família - CRAS. Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1110. Fonte: 0.1.29.005.001. 02.18.00.244.0158.2672.0000 - Manutenção de Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Individual - CREAM. Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1251. Fonte: 0.1.29.005.001 - FMAS. 02.18.00.08.243.0159.2674.0000 - Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1251. Fonte: 0.1.29.005.001. 02.18.00.08.242.0155.2661.0000 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência - CRPD. Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1139. Fonte: 0.1.29.005.001 - FMAS. 02.06.00.08.244.0032.2650.0000. Manutenção e Funcionamento Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 464. Fonte: 0.1.00.001.001 - Recursos Próprios do Município. 02.06.00.08.126.0032.2671.0000 - Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional. Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 464. Fonte: Fonte: 0.1.00.001.001 - Recursos Próprios do Município. Valor R\$ 370.800,00 (Trezentos e setenta mil e oitocentos reais). DATA DE ASSINATURA: 11/03/2021. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, através da Secretaria Municipal de Administração e Modernização como Ordenador de Despesa, o Sr. JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA, RG nº. 338294945 SSP/MA e CPF/MF nº. 269.739.603-91, pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. MARIANA JALES DE SOUZA, RG nº 0286415220051 GEIUSP/MA e do CPF/MF nº 048.767.783-88, pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA, RG nº. 338294945 SSP/MA e CPF/MF nº. 269.739.603-91, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. JANAÍNA LIMA ARAÚJO RAMOS, RG nº 024144722003-6 SESP/MA, pela Contratada, Sr. ESSANDRO COSTA GONÇALVES, portador do RG nº 281669655 SSP-RJ e do CPF/MF nº 600.089.622-00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021

Espécie: Prefeitura Municipal de Imperatriz Por Meio da Secretaria Municipal de Educação Contrata A Pessoa Jurídica Inca Tecnologia de Produtos e Serviços Eireli Cnpj nº 14.239.192/0001-06. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Em Fornecimento de Material Cognitivo Para O Uso Comum dos Discentes e Docentes e Serviços Necessários Ao Atendimento do Presente Objeto, Pregão Eletrônico nº 005/2021-Cpl e Seus Anexos. Na Forma da Lei nº 8.666/1993 e Suas Alterações. Dotação Orçamentária: 2.02.08.12.361.0043.2132 - Manutenção e Desenvolvimento da Escola; Natureza 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Natureza 3.3.90.30.00 - Material de Distribuição Gratuita. Fonte dos Recursos: Tesouro Municipal - Mde/ Recursos do Fundeb 40%. Vigência: de 30/03/2021 A 31/12/2021. Valor Total: R\$ 8.286.668,38 (Oito Milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos). Signatários: José Antônio Silva Pereira, Secretário Mun de Educação e Sergio Bento de Araújo, Contratado.

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021- OBJETO: Aquisição de material de consumo para a manutenção e conservação da piscina localizada no Complexo Esportivo Barjonas Lobão. ABERTURA: 15 de abril de 2021 às 09hrs (nove horas) CÓDIGO UASC: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Pregoeira